



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
AUTORIZAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2025.02.07.001

OBJETO: Contratação da prestação de serviços jurídicos especializados para prestação de serviços técnicos de recuperação de valores devidos ao Município de Massapê/CE, relativos ao imposto de renda (IR) retido na fonte de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviço ao ente municipal, junto a Secretaria de Finanças do Município de Massapê/CE.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021,

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 2025.02.07.001, nos termos descritos abaixo:

THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 04.060.148/0001-72

Av. Dom Luis, 300 - Sala 1008 e 1009 - Aldeota - Fortaleza/CE

VALOR GLOBAL: R\$ 944.226,34 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

ITENS/LOTES: 01.

Diante do exposto, o(a) Ordenador(a) de Despesas, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133.

Massapê/CE, 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Finanças